



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

LEI N. 023/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	17.670
PÁGINA Nº	19
DATA	19/04/2017

EMENTA: *Institui o Programa Municipal de Incentivo a Estudantes de Curso Técnico e Superior.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo a Estudantes de Curso Técnico e Superior, como instrumento de atuação do Poder Público Municipal destinado a contribuir para o acesso dos estudantes aos níveis mais elevados do ensino, para adequar os custos do transporte às condições sócio-econômicas dos estudantes domiciliados em Santa Mônica, no deslocamento do Município até a sede da escola de ensino técnico e superior onde frequentem aulas.

Parágrafo único: Poderão ainda participar do Programa instituído no *caput* os estudantes domiciliados em outros municípios sempre que houver convênio ou instrumento congênere celebrado para tal finalidade entre o Município de Santa Mônica e o Município de origem do estudante interessado, no qual fique devidamente estabelecido os encargos recíprocos e equivalentes para ambos os partícipes para a execução do Programa.

Art. 2º - A execução do programa poderá se dar de forma direta pelo Poder Público ou através da concessão de subsídio, que deve ser formalizado mediante termo a ser celebrado com a entidade associativa de estudantes, com vigência anual, que estabeleça a obrigação da entidade associativa estudantil de contratar serviço de transporte com empresa de transporte coletivo de passageiros, cujo custo será subsidiado pelo Município até o limite previsto no orçamento vigente.

§ 1º O termo que trata o *caput* do artigo refere-se ao termo de fomento ou colaboração previsto na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

§ 2º O termo de colaboração ou termo de fomento devem obedecer a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 032/2017.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

LEI Nº 024/2017

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de abril de 2017.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício financeiro de 2017, a realizar termo de colaboração ou de fomento, com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2017, a título de contribuição.

Art.2º - O termo de colaboração ou de fomento, com a organização da sociedade civil, terá como objetivo o incentivo ao transporte dos estudantes de curso técnico e superior para a cidade de Umuarama/PR.

Art.3º - Os valores da contribuição a serem repassados para as finalidades dispostas no artigo anterior serão de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 08 (oito) parcelas mensais, a partir de maio de 2017, após a formalização do respectivo termo, em observância a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 032/2017.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art.5º - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho será realizada na forma definida no Termo de Colaboração ou de Fomento.